

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia - MS;
- II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Gislene Aparecida Micuinha Farias, matrícula/Identificação funcional nº 31474/01, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com o Fiscal Titular, e a servidora Karin Zarate Araujo, matrícula/Identificação funcional nº 2444/04, como Fiscal Substituto do **Contrato nº 005/2021**, com vigência de 04/02/2021 à 04/02/2022, vinculado ao **Processo 005/2021 - Inexibilidade 002/2021**, celebrado com a empresa GODOY & CHIANCA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA S/S, CNPJ sob o n.º 14.972.026/0001-06, que tem por objeto a contratação de sociedade de advogados com notória especialização em direito publico para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na área tributaria; assessoria jurídica perante a 2º instancia (TJMS, TRF3 e TRT24) e instancias superiores (TSF STJ E TST), tribunais de contas estadual e da união, bem ainda assessoria jurídica em licitações e contratos administrativos, estrutura jurídica do planejamento anual de licitações e contratos publico, conforme especificações constantes do termo de referencia, em atendimento a Prefeitura Municipal do município de Coronel Sapucaia/MS, estabelecendo compromisso de fornecimento para a compromitente fornecedora, observada as condições e preços estabelecidas na Inexibilidade nº 002/2021 e as descrições elencadas ao **Termo de Referência**.

Art. 2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deverão observar atentiosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 04 de Fevereiro de 2021.

Rudi Paetzold

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

### LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação nº 011/2021 de 18 de Fevereiro de 2021, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0014/2021

MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0005/2021

OBJETO: Aquisição para contribuir para implementação e a adequação dos ambientes de produção da assistência odontológica, para viabilização do acesso e resolução das emendas e da saúde bucal da população para a mitigação dos riscos individuais e coletivo relacionados à Emergência de Saúde Publica de importância Nacional (ESPIN), decorrente da pandemia do COVID-19.

Art. 24 É dispensável a licitação: Inciso II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (Red. dada pela Lei nº 9.648 de 1998).

Vencedor(es): DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA (CNPJ 02.477.571/0001-47), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Coronel Sapucaia/MS, 26 de fevereiro de 2021.

Elaine Robaldo Santana

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 26 de fevereiro de 2021.

Najla Marianne Schuck Mariano

**Secretaria Municipal de Saúde**

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO